



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2022

PREÂMBULO

DIA:	03 DE OUTUBRO DE 2022(segunda-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 3395/2022

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **344 de 01 de agosto de 2022**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 65/22**, do tipo Menor Preço global, destinado à a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, incluindo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **3395/2022**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, incluindo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à



preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

- 3.1. Menor Preço global.
- 3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 3.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 03 de outubro de 2022.
- 5.2. **Horário de Início às 09h00min.**

6. CONTATO:

- 6.1. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**
- 6.2. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

- 7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura da mesma.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.
- 8.3. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).



9.2. Não serão admitidas na licitação:

- a) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;
- b) Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- c) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- d) Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;
- e) Prestarem informações falsas;
- f) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- g) Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- h) Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.
- i) OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.**

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.



10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

10.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

10.9. Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

10.10 Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9 deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- a) Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
- b) Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- c) Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 613.555,20 (Seiscentos e treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
10.3010057.2.012	3390.3900	310	1.600.01/ 1.635.00
10.302.0058.2.013	3390.3900	326	1.600.20/ 1.635.00



10.305.0038.2.165	3390.3900	342	1.600.42/ 1.600.82
-------------------	-----------	-----	--------------------

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a)** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b)** Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c)** No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº xxx/2022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº xxx/2022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:

- d)** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e)** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f)** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g)** No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão



sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a)** A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c)** Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d)** Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e)** Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f)** Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a)** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.

15.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

15.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

16.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.



17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b)** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s)



equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente



do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa ESTÁ OBRIGADA a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados poderão apresentar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordaras

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Certidão de registro da empresa e do profissional no conselho regional de engenharia e agronomia.

19.2. Comprovação de vínculo do profissional de engenharia mecânica como responsável técnico da empresa vinculada no conselho regional de engenharia e agronomia

19.3. Comprovação de profissionais com certificados ASO, nr10 e nr33 necessários para atendimentos em sistema de refrigeração central em ambientes cirúrgicos

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão



interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO:

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados



para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

24.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

24.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

24.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

25.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a)** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** O solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

26.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5. Cometer fraude fiscal;

28.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da



Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

28.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



28.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

29.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

29.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

29.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

29.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

30.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

30.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

30.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

30.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.



30.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

30.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

30.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

30.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

30.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

31. DO REAJUSTE:

31.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

31.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

31.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

31.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO:

32.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

33. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:



33.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

34.1. A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

34.1.1. A fiscalização da contratação caberá aos servidores Eduardo de Almeida Pietrelli, matrícula n.º 33650-32 e Maurilio de Queiroz Domingos, matrícula nº1368802-13, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

34.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

34.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

34.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

34.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

34.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

35. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:



- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo IX – Ata de registro de Preços
- Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

36. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

36.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

36.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

36.3. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

36.4. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

36.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

36.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.

36.8. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter publico, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

36.9. A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.



36.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

36.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

37. FORO:

37.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim - RJ, 19 de Setembro de 2022.

Natalício Correa da Silva
Secretário Municipal de Saúde.



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2022

Processo nº 3395/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	12962	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTUS.	SER		132,0000	110,0000	14.520,00
2	12964	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	SER		12,0000	140,0000	1.680,00
3	12966	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	SER		24,0000	159,0000	3.816,00
4	12960	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS.	SER		84,0000	109,0000	9.156,00
5	12963	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	SER		852,0000	140,0000	119.280,00
6	12965	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	SER		192,0000	159,0000	30.528,00
7	12967	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS.	SER		72,0000	175,5000	12.636,00
8	13256	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM	SER		24,0000	206,0000	4.944,00



		CAPACIDADE DE 24.000 BTUS					
9	12968	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 28.000 BTUS.	SER		12,0000	206,0000	2.472,00
10	12973	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS.	SER		48,0000	206,0000	9.888,00
11	12974	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS.	SER		120,0000	298,0000	35.760,00
12	12975	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS.	SER		12,0000	341,0000	4.092,00
13	12976	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS.	SER		84,0000	385,0000	32.340,00
14	12956	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS.	SER		252,0000	109,0000	27.468,00
15	12957	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS.	SER		120,0000	109,0000	13.080,00
16	12961	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS.	SER		900,0000	129,0000	116.100,00
17	13258	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO	SER		12,0000	43,0000	516,00
18	12980	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO 20L.	SER		24,0000	43,0000	1.032,00
19	13259	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO DE GALÃO	SER		12,0000	43,0000	516,00
20	13260	MANUTENÇÃO CORRETIVA E	SER		12,0000	49,9000	598,80



Processo: 3395/2022 | Página: 735 | Rubrica:

		PREVENTIVA EM BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX 127V					
21	13261	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO EGC 35	SER		24,0000	49,9000	1.197,60
22	13262	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO 20 LITROS	SER		60,0000	43,0000	2.580,00
23	13263	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO MASTERFRIO	SER		12,0000	43,0000	516,00
24	13264	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA	SER		24,0000	49,9000	1.197,60
25	13265	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO INOX	SER		12,0000	49,9000	598,80
26	13266	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO MASTERFRIO	SER		12,0000	49,9000	598,80
27	13267	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO PRESSÃO	SER		48,0000	49,9000	2.395,20
28	13268	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURO PRESSÃO CONJUGADO INOX	SER		12,0000	49,9000	598,80
29	13269	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLOGICO	SER		24,0000	539,5000	12.948,00
30	12977	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CORTINA DE AR EOS.	SER		12,0000	33,5000	402,00
31	13270	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER 519L HORIZONTAL 530	SER		12,0000	178,6000	2.143,20
32	13271	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL 300	SER		12,0000	178,6000	2.143,20
33	13272	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER	SER		12,0000	178,6000	2.143,20



		HORIZONTAL 400 LITROS COM 02 PORTAS					
34	13273	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL EFH ELETROLUX	SER		24,0000	178,6000	4.286,40
35	13274	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER REFRIGERADOR VERTICAL	SER		12,0000	178,6000	2.143,20
36	13275	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER SHC 4 HORIZONTAL COM TAMPAS	SER		12,0000	178,6000	2.143,20
37	13276	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL COM 01 PORTA	SER		12,0000	178,6000	2.143,20
38	13277	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FRIGOBAR	SER		12,0000	90,0000	1.080,00
39	13278	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FRIGOBAR 120 LITROS CONSUL CR12 CB BRANCO	SER		12,0000	90,0000	1.080,00
40	13279	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM FRIGOBAR ELETROLUX 13	SER		12,0000	90,0000	1.080,00
41	13280	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELADEIRA 239 LITROS CONSUL	SER		24,0000	151,0000	3.624,00
42	13281	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELADEIRA REFRIGERADOR CRC - 239	SER		12,0000	151,0000	1.812,00
43	13257	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINA DE GELO (EVEREST EGC-50)	SER		12,0000	29,5000	354,00
44	13282	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR	SER		24,0000	151,0000	3.624,00
45	13283	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR (FRIGOBAR) CRC 12AB COMP. CONSUL	SER		48,0000	90,0000	4.320,00
46	13284	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 240 LITROS CRC 24/127	SER		12,0000	151,0000	1.812,00



47	13285	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 28 ELETROLUX	SER		12,0000	151,0000	1.812,00
48	13286	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 280 ELETROLUX	SER		12,0000	151,0000	1.812,00
49	13287	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 342 LITROS CLEAN FROSTFREE	SER		60,0000	169,0000	10.140,00
50	13288	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR 39 FROSTFREE ELETRO	SER		12,0000	169,0000	2.028,00
51	13289	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR BOSCH	SER		60,0000	151,0000	9.060,00
52	13290	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR BOSCH 286 LITROS	SER		24,0000	151,0000	3.624,00
53	13291	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR CONSUL	SER		12,0000	151,0000	1.812,00
54	13292	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR CONSUL 241 LITROS	SER		12,0000	151,0000	1.812,00
55	13293	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR CONSUL CONTEST 28	SER		12,0000	151,0000	1.812,00
56	13294	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR CRD 37 CB DUPLEX CONSUL	SER		24,0000	169,0000	4.056,00
57	13295	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR DAKO 301 LITROS	SER		12,0000	169,0000	2.028,00
58	13296	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR DE GELO SECO 320 LITROS	SER		12,0000	169,0000	2.028,00
59	13297	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR DUPLEX 334 LITROS 220V	SER		24,0000	169,0000	4.056,00
60	13298	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR DUPLEX CONSUL	SER		12,0000	169,0000	2.028,00



61	13299	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR ELETROLUX	SER		36,0000	151,0000	5.436,00
62	13300	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR ELETROLUX FRIGOBAR	SER		12,0000	90,0000	1.080,00
63	13301	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR ELETROLUX R 250 N BR	SER		60,0000	151,0000	9.060,00
64	13302	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR FROSTFREEELETROLUX 380	SER		12,0000	169,0000	2.028,00
65	12985	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR GELADEIRA COM DEGELO	SER		144,0000	169,0000	24.336,00
66	13304	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR HORIZONTAL COM 03 PORTAS E CABINE REMOTA	SER		24,0000	175,0000	4.200,00
67	13305	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR RC 27 CONTINENTAL	SER		36,0000	175,0000	6.300,00
68	13306	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR RDE 30 ELETROLUX	SER		24,0000	151,0000	3.624,00
69	13307	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR RE ELETROLUX	SER		12,0000	151,0000	1.812,00
70	13308	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR RFE 39 FROSTFREEELETROLUX	SER		36,0000	169,0000	6.084,00
71	13309	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REFRIGERADOR VERTICAL COM 04 PORTAS	SER		12,0000	175,0000	2.100,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, incluindo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para período de 12 meses.

1.2 A referida contratação tem o propósito de atender a demanda identificada pela Secretaria de Saúde.

1.3 Detalhamento do objeto

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 7.000 BTUS	UND	21
2	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 7.500 BTUS	UND	10
3	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo janela com capacidade de 7.500 BTUS	UND	7
4	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 9.000 BTUS	UND	75
5	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo janela com capacidade de 10.000 BTUS	UND	11
6	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 12.000 BTUS	UND	71
7	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo janela com capacidade de 12.000 BTUS	UND	1
8	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 18.000 BTUS	UND	16



Processo: 3395/2022	Página: 740	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

9	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo janela com capacidade de 18.000 BTUS	UND	2
10	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 22.000 BTUS	UND	6
11	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 24.000 BTUS	UND	2
12	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 28.000 BTUS	UND	1
13	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 30.000 BTUS	UND	4
14	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 36.000 BTUS	UND	10
15	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 48.000 BTUS	UND	1
16	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split com capacidade de 60.000 BTUS	UND	7
17	Manutenção corretiva e preventiva em cortina de ar EOS	UND	1
18	Manutenção corretiva e preventiva em máquina de gelo (Everest EGC-50)	UND	1
19	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro	UND	1
20	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro de coluna para garrafão 20 litros	UND	2
21	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro de galão	UND	1
22	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro de pressão inox 127V	UND	1
23	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro EGC 35	UND	2
24	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro elétrico para garrafão 20 litros	UND	5
25	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro elétrico para garrafão Masterfrio	UND	1



Processo: 3395/2022	Página: 741	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

26	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro elétrico tipo coluna	UND	2
27	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro inox	UND	1
28	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro Masterfrio	UND	1
29	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro pressão	UND	4
30	Manutenção corretiva e preventiva em bebedouro pressão conjugado inox	UND	1
31	Manutenção corretiva e preventiva em câmara para conservação imunobiológico	UND	2
32	Manutenção corretiva e preventiva em freezer 519L horizontal 530	UND	1
33	Manutenção corretiva e preventiva em freezer horizontal 300	UND	1
34	Manutenção corretiva e preventiva em freezer horizontal 400 litros com 02 portas	UND	1
35	Manutenção corretiva e preventiva em freezer horizontal EFH Eletrolux	UND	2
36	Manutenção corretiva e preventiva em freezer refrigerador vertical	UND	1
37	Manutenção corretiva e preventiva em freezer SHC 4 horizontal com tampas	UND	1
38	Manutenção corretiva e preventiva em freezer vertical com 01 porta	UND	1
39	Manutenção corretiva e preventiva em frigobar	UND	1
40	Manutenção corretiva e preventiva em frigobar 120 litros Consul CR12 CB branco	UND	1
41	Manutenção corretiva e preventiva em frigobar Eletrolux 13	UND	1
42	Manutenção corretiva e preventiva em geladeira 239 litros Consul	UND	2
43	Manutenção corretiva e preventiva em geladeira refrigerador CRC - 239	UND	1
44	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador	UND	2
45	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador (frigobar) CRC 12AB Comp. Consul	UND	4
46	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador 240 litros CRC 24/127	UND	1
47	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador 28 Eletrolux	UND	1



Processo: 3395/2022	Página: 742	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

48	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador 280 Eletrolux	UND	1
49	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador 342 litros clean frost free	UND	5
50	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador 39 frost free eletro	UND	1
51	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador Bosch	UND	5
52	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador Bosch 286 litros	UND	2
53	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador Consul	UND	1
54	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador Consul 241 litros	UND	1
55	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador Consul Contest 28	UND	1
56	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador CRD 37 CB duplex Consul	UND	2
57	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador Dako 301 litros	UND	1
58	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador de gelo seco 320 litros	UND	1
59	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador duplex 334 litros 220V	UND	2
60	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador duplex Consul	UND	1
61	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador Eletrolux	UND	3
62	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador Eletrolux frigobar	UND	1
63	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador Eletrolux R 250 N BR	UND	5
64	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador frost free Eletrolux 380	UND	1
65	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador geladeira com degelo	UND	12
66	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador horizontal com 03 portas e cabine remota	UND	2
67	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador RC 27 Continental	UND	3



68	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador RDE 30 Eletrolux	UND	2
69	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador RE Eletrolux	UND	1
70	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador RFE 39 frost free Eletrolux	UND	3
71	Manutenção corretiva e preventiva em refrigerador vertical com 04 portas	UND	1

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.1 O serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, parágrafo único e no art. 2º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

2.2 Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em conformidade com a lei mencionada.

2.3 A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018, por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e refrigeração das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A contratação de forma continuada garantirá a continuidade dos serviços a serem prestados de maneira que não sejam interrompidos, e garantirá o perfeito funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado e refrigeração.

4. JUSTIFICATIVA:



4.1 Segundo a Constituição Brasileira de 1988, cada município é autônomo, sendo responsável pela sua própria organização, administração e arrecadação de impostos tal como previsto preponderantemente no art. 30 e complementado pelo art. 16 da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao chefe do Poder Executivo a administração dos serviços públicos municipais nas áreas da saúde, educação, transporte, segurança e cultura.

4.2 A contratação visa garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes, tendo em vista que é fundamental o acompanhamento por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, realizando as manutenções necessárias, visando não comprometer a vida útil dos equipamentos e o conforto laboral dos servidores e pacientes, por possíveis falhas e paralisações.

4.3 Além disso, climatização e a refrigeração são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades e conservação de medicamentos e materiais que necessitam armazenamento em locais com temperaturas controladas mecanicamente nas unidades de saúde.

4.4 Atualmente não há um contrato vigente para atendimento das demandas desses serviços. Dessa forma, esta Secretaria, não dispõe desse tipo de serviço para atendimento dessas demandas.

4.5 A modalidade da contratação se justificativa através das seguintes hipóteses: Decreto Municipal 1.301/18.

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de execução”.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR-CONDICIONADO:

6.1.1 Os serviços obedecerão aos procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante 1 (uma) obrigatória visita quinzenal, perfazendo, por mês, um total de 2 (duas) visitas.

6.1.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas.

6.1.3 A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.1.4 No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas.

6.1.5 No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar providências urgentes no sentido de sanar o problema em até 1 (uma) hora.

6.1.6 Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, ficam a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar-condicionado, bebedouros, refrigeradores, freezers.

6.1.7 A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).



6.1.8 Os serviços e materiais empregados, deverão obedecer rigorosamente:

6.1.8.1 às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento dos produtos;

6.1.8.2 às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

6.1.8.3 às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;

6.1.8.4 às disposições legais pertinentes;

6.1.8.5 aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

6.1.8.6 às normas técnicas específicas, se houver;

6.1.8.7 à Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

6.1.8.8 às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

6.1.8.9 NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

6.1.8.10 NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

6.1.8.11 NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

6.1.8.12 NR-23: Proteção Contra Incêndios;

6.1.8.13 Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

6.1.8.14 Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.



6.2 NA EXECUÇÃO DAS ROTINAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, A CONTRATADA DEVE:

6.2.1 Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

6.2.2 Zelar pela preservação dos equipamentos, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

6.2.3 Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO; e

6.2.4 Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

6.2.4.1 manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

6.2.4.2 utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

6.2.4.3 manter os filtros em condições de operação, promovendo sua substituição, quando necessário;



6.2.4.4 remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

6.2.4.5 preservar a captação de ar externo, livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

6.2.4.6 garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e

6.2.5 Manter um Engenheiro Mecânico como responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

6.2.5.1 - Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

6.2.5.2 - Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

6.2.5.3 - Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e

6.2.5.4 - Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

6.2.6 A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

6.2.7 Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO,



ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar-condicionado.

6.2.8 Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado.

6.2.9 A CONTRATADA deverá reparar corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.2.10 A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

6.2.11 Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

6.2.12 Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.2.13 Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.



Processo: 3395/2022	Página: 750	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

6.2.14 A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

6.2.15 A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

6.2.16 As normas de segurança constantes nestas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.2.17 O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

6.2.18 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

6.2.18.1 assim estiver previsto e determinado no contrato;

6.2.18.2 for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;

6.2.18.3 houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;



6.2.18.4 houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

6.2.18.5 a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

6.2.19 No caso em que a CONTRATADA venha como resultado das suas operações, prejudicarem áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

6.2.20 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

6.2.21 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até a aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.22 A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

6.2.23 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

6.2.24 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

6.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS:

6.3.1. Trata-se de atividades de manutenção a serem executadas, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos.



Processo: 3395/2022	Página: 752	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

6.3.2 A manutenção corretiva deverá ser executada anualmente e será solicitado pela CONTRATANTE através de Ordem de Serviço, com a informação do problema apresentado pelo equipamento. Após o recebimento desta, a CONTRATADA deverá diagnosticar o equipamento in loco e após, apresentará orçamento prévio detalhado dos serviços a serem executados bem como das eventuais peças a serem trocadas. Sendo autorizado, executará os serviços e apresentará Nota Fiscal relativa ao serviço efetivamente executado, acompanhada de relatório com as solicitações emitidas no período. Neste relatório deverá constar o nº da solicitação de serviço, data de atendimento à solicitação, serviço executado e relação de peças substituídas.

6.3.3. Para a execução da manutenção corretiva o aparelho deverá ser retirado do setor de origem, com a anuência de um do responsável pelo Setor, que assinará o Controle de Entrada e Saída de Equipamentos, escrevendo seu nome legível, matrícula, data e hora da saída do equipamento. O mesmo deverá ser observado na entrega do equipamento, informando se o problema foi resolvido e se o equipamento está funcionando corretamente.

6.3.4. A cada serviço de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer o certificado de manutenção com o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses, por equipamento.

6.3.5. Os serviços deverão ser executados em todos os equipamentos de refrigeração no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o Município de Guapimirim.

6.3.6. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

6.3.7. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.



6.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO:

6.4.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

6.4.2 Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar-condicionado:

6.4.2.1 Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura de insuflamento de ar, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.



Processo: 3395/2022	Página: 754	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

6.4.2.2 Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

6.4.2.3 Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

Especificação
Verificar a operação dos controles de vazão.



Processo: 3395/2022	Página: 755	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

6.4.2.4 Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

Especificação
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete.

6.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO:

6.5.1 A manutenção corretiva dos aparelhos de condicionadores de ar deverá ser realizada quando a ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.

6.5.2 Quando forem necessárias a substituições de todas as peças, compressores, filtros, gás refrigerante e demais componentes, deverão ser fornecidos pela empresa, não sendo aceitas peças usadas e/ou recondiçionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas. As peças usadas também deverão ter o descarte adequado.

6.6 DA REQUISIÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1 Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme periodicidade indicada neste Termo de Referência, em datas ou horários a serem definidos pela Secretaria.

6.6.2 Os serviços de manutenção corretiva de aparelhos serão solicitados pelo Fiscal do Contrato por Ordens de Serviços expedida pela Secretaria.

6.6.3 A empresa deverá providenciar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após assinatura do contrato, um cronograma de execução dos serviços, bem como um



Processo: 3395/2022	Página: 756	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

Relatório constando um levantamento global dos aparelhos de ar-condicionado sujeitos a manutenção preventiva, o qual deverá ser entregue cópia à Secretaria de Saúde para fins de acompanhamento e fiscalização, registrado em planilha o estado geral dos mesmos, conforme indicado abaixo:

6.6.3.1 Descrição sumária dos equipamentos revisados, constando marca, modelo, n.º de série e n.º de Patrimônio, quando houver, capacidade de refrigeração e local de instalação;

6.6.3.2 Data, hora de início e término dos serviços;

6.6.3.3 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

6.6.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer em local apropriado. Se for necessário o deslocamento dos condicionadores de ar para as instalações da empresa contratada, a mesma deverá solicitar autorização junto ao Fiscal do Contrato, sem que o seu deslocamento/transporte acarrete ônus para a Administração.

6.6.5 Se possível, cada aparelho de ar-condicionado deverá ser retirado do local onde estiver instalado, reparado e reinstalado no mesmo dia, em perfeitas condições de funcionamento.

6.6.6 Para os serviços de manutenção que demandarem mais de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá instalar no local um aparelho de sua propriedade, de igual ou maior capacidade que a do aparelho retirado.

6.6.7 Quando ocorrer à retirada do aparelho para manutenção, por questões de segurança e preservação do ambiente de trabalho, a empresa contratada deverá instalar grade, tampa ou vidro de proteção no local destinado à reinstalação do mesmo.

6.6.8 Os equipamentos destinados à retirada, transporte e reinstalação deverão ser acondicionados em carrinhos ou outro meio de transporte adequado, de modo que não danifiquem o piso e as paredes dos edifícios nos quais estão instalados,



tampouco provoquem ruídos excessivos e nocivos ao ambiente de trabalho, sobretudo, que assegure a integridade física do pessoal envolvido nos serviços e usuários do local.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

7.2 Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser discriminadas em Relatório, para fins de fiscalização.

7.3 As peças de reposição deverão ser originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação; não serão aceitas peças ou componentes reconicionados.

7.4 As peças a serem substituídas, bem como os serviços a serem executados nos aparelhos, deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e ao especificado neste Termo de Referência.

7.5 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

7.6 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para as unidades de saúde, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

7.7 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.



7.8 Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

7.9 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

7.10 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e SuperBonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

7.11 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

7.12 MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado.



7.13 Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas.

7.14 O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

7.15 Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

7.16 Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

7.17 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

7.18 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.19 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.



7.20 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A Contratada arcará com todos os custos referentes à prestação dos serviços em qualquer unidade de saúde constante nos endereços do Anexo II.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

9.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3 O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

9.4 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

10. DA VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS

10.1 As empresas participantes do certame poderão proceder a uma rigorosa visita técnica, no local onde serão executados os serviços, examinando os aparelhos de ar, freezers, geladeiras e bebedouros tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da existência destes e suas características.

10.2 Considerando a variedade de aparelhos e equipamentos e condições de conservação nas Unidades da Secretaria de Saúde, sugere-se que seja realizada a vistoria, já que a verificação da condição de cada máquina depende de inspeção visual. Caso a empresa



opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração de que se absteve de vistoriar as instalações das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria, cujo agendamento deverá ser feito junto à Área Administrativa, conforme endereço constante no Termo de Referência, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação da licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h. O prazo para a vistoria estende-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura da mesma.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.

12.3. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de ampla pesquisa.

13.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

13.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de ampla pesquisa.

14. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO



14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

15.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº



8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4 Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da ata/contrato.

15.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

15.1.6 Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

15.1.7 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

15.1.8 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

15.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento



Processo: 3395/2022	Página: 764	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

15.1.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

15.1.11 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.14 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

15.1.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.1.16 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

15.1.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.20 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato e ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, relatando todos os serviços

realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

15.2 Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:

15.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.2.7 Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos



serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

15.2.8 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

16. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

16.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.1.4 Registro ou inscrição da Empresa ou de seu responsável técnico, na entidade profissional competente, fornecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto do presente Edital.



- 16.2 Comprovação de vínculo do profissional de engenharia mecânica como responsável técnico da empresa vinculada no conselho regional de engenharia e agronomia
- 16.2 Comprovação de profissionais com certificados ASO, nr10 e nr33 necessários para atendimentos em sistema de refrigeração central em ambientes cirúrgicos

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa de:

17.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da



Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784,



de 1999.

17.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 Em virtude da sua expertise na coleta adequada de preços e pela utilização de métodos que garantem a obtenção de valores condizentes com o mercado, recomenda-se que a presente estimativa seja elaborada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeadamente pelo Setor de Compras.

19. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

19.1.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores Eduardo de Almeida Pietrelli, matrícula n.º 33650-32 e Maurilio de Queiroz Domingos, matrícula n.º



1368802-13, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

19.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

19.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

20.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

20.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

20.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

20.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio



por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
10.3010057.2.012	3390.3900	310	1.600.01/ 1.635.00
10.302.0058.2.013	3390.3900	326	1.600.20/ 1.635.00
10.305.0038.2.165	3390.3900	342	1.600.42/ 1.600.82

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 8666/1993, Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018, e Decreto nº 1949, de 22 de outubro de 2021 e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

23.2 O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Saúde com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

23.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

23.4 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes



Processo: 3395/2022	Página: 774	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

do Termo de Referência e seus anexos.

23.5 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Guapimirim, 31 de agosto de 2022.

Textualizado por: Joelma Rangel Mat. 125059	De acordo Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12
	Autorizo início do procedimento
	Não autorizo início do procedimento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

RELAÇÃO DE AR JOÃO ARRUDA

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
JOÃO ARRUDA	POSTO ENFERMAGEM	125448	COFFE/MSM-07CR	7.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	COORD ROBERTA	127787	CARRIER/42 LUCA022515L	22.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	POSTO ENFERMAGEM	125447	COFFE/MSM-07CR	7.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	LABORATORIO	138499	MIDEA / 42MDCA09M5	9.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	FARMACIA NOVA	138876	MIDEA / 42MDCA09M5	7.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	DENTISTA	138900	MIDEA / 42MDCA09M5	7.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	DENTISTA	109854	SPRINGER	7.500	ACJ
JOÃO ARRUDA	RECEPÇÃO/MARCAÇÃO	108683	CONSUL/MASTER	18.000	ACJ
JOÃO ARRUDA	FARMACIA NOVA	138496	MIDEA / 42MDCA09M5	9.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	CORREDOR	138495	MIDEA / 42MDCA09M5	30.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	SAUDE DO TRABALHADOR	107745	SPRINGER/INOVARE	7.500	ACJ
JOÃO ARRUDA	CONSULTORIO 06	138914	MIDEA/42CNA12M5	12.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	SALA ASSISTENCIA SOCIAL	111391	CONSUL/MASTER	7.500	ACJ
JOÃO ARRUDA		117654	SPRINGER/MCA18BBB	18.000	ACJ
JOÃO ARRUDA	ANT. PROG. HANSENISE	117861	SPRINGER/FCA07BBB	7.500	ACJ
JOÃO ARRUDA	CONSULTORIO 04	130738	MIDEA/42MTCB09M5	9.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	SALA ARQUIVO	115511	CONSUL/MASTER	10.000	ACJ
JOÃO ARRUDA	REGULAÇÃO	130741	MIDEA/42MTCB12M5	12.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	PROGRAMA TABAGISMO	138892	MIDEA/42MTCB12M5	12.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	ROSINHA	138894	MIDEA/42MTCB09M5	9.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	CONSULTORIO	138860	MIDEA/42MTCB12M5	12.000	SPLIT



Processo: 3395/2022 | Página: 776 | Rubrica:

JOÃO ARRUDA	CONSULTORIO	130739	MIDEA/42MTCB09M5	9.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	CONSULTORIO	138891	MIDEA/42MTCB09M5	9.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	FARMACIA NOVA	138893	MIDEA/42MTCB09M5	9.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	ANT. PROG. HANSENIASE	107744	SPRINGER/INOVARE	7.500	ACJ
JOÃO ARRUDA	RECEPÇÃO/MARCAÇÃO	138498	MIDEA / 42MDCA09M5	9.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	CONSULTORIO	138873	MIDEA/42MDCA07M5	7.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	PROG.TABAGISMO	123610	ELETRLUX/MAXIMUX	7.500	SPLIT
JOÃO ARRUDA	FARMACIA NOVA	138857	FRIO/WISE	12.000	SPLIT
JOÃO ARRUDA	FARMACIA NOVA	142941	PHILCO	30.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR CENTRO DE IMAGEM

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
CENTRO DE IMAGEM	SALA DE LAUDOS	143048	AGRATTO/CCS12FR4-02	12.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	SALA DE ENDOSCOPIA	143053	AGRATTO/CCS18FR4-02	18.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	SALA DE ESPERA	143055	SPRINGER/42NQA22515	22.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	RECEPÇÃO 1	143058	SPRINGER/42NQA36515	36.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	RECEPÇÃO 2	143057	SPRINGER/42NQA36515	36.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	SALA DE RAIOS X	143054	AGRATTO	18.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	SALA DE RAIOS X REVELAÇÃO	143051	AGRATTO	12.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	SALA DE MAMOGRAFIA	143060	GREE	9.000	SPLIT



Processo: 3395/2022 | Página: 777 | Rubrica:

CENTRO DE IMAGEM	SALA DE EXAME 01	143047	GREE	12.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	SALDE EXAME 02	143049	AGRATTO	12.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	SALA DE DIREÇÃO	143059	AGRATTO	9.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	SALA DE REPOUSO	143050	PHILCO	12.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	ANTI-SALA DO TOMOGRAFIA	143062	GREE	9.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	SALA DO TOMOGRAFO	143056	SPRINGER	22.000	SPLIT
CENTRO DE IMAGEM	COZINHA	143061	GREE	9.000	SPLIT
	GARAGEM		ELECTROLUX	12.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR E.S.F QUINTA MARIANA

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
E.S.F QUINTA MARIANA	ACC	138862	MIDEA	12.000	SPLIT
E.S.F QUINTA MARIANA	DENTISTA	138863	MIDEA	12.000	SPLIT
E.S.F QUINTA MARIANA	CURATIVO	138861	MIDEA	12.000	SPLIT
E.S.F QUINTA MARIANA	CENTRO MÉDICO	115096	ELECTROLUX	7.500	ACJ
E.S.F QUINTA	VACINA	138897	MIDEA	9.000	SPLIT



MARIANA					
---------	--	--	--	--	--

RELAÇÃO DE AR NEUROPSIQUIATRIA

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
NEUropsiquiatria	CONSULTÓRIO 1	143992	SPRINGER	10.000	JANELA
NEUropsiquiatria	SAÚDE MENTAL	143993	SPRINGER	10.000	JANELA
NEUropsiquiatria	MULTISSENSORIAL	143994	SPRINGER	10.000	JANELA
NEUropsiquiatria	CONSULTÓRIO 2	143995	SPRINGER	10.000	JANELA
NEUropsiquiatria	RECEPÇÃO	143996	SPRINGER	10.000	JANELA
NEUropsiquiatria	OITIVA	143997	SPRINGER	10.000	JANELA
NEUropsiquiatria	TERAPIA	143998	SPRINGER	10.000	JANELA

RELAÇÃO DE AR PROGRAMA SAUDE MENTAL

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
PROG SAUDE MENTAL	CONSULTÓRIO	111386	MIDEA	7.500	SPLIT
PROG SAUDE MENTAL	CONSULTÓRIO	138905	ELGIN	12.000	SPLIT
PROG SAUDE MENTAL	RECEPÇÃO	121278	SPRINGER	9.000	SPLIT
PROG SAUDE MENTAL	FARMÁCIA	128298	ELGIN	12.000	SPLIT
PROG SAUDE MENTAL	SALA ENFERMAGEM	128299	ELGIN	12.000	SPLIT
PROG SAUDE MENTAL	CONSULTÓRIO	128300	ELGIN	12.000	SPLIT
PROG SAUDE	CONSULTÓRIO	128301	ELGIN	12.000	SPLIT



MENTAL					
PROG SAUDE MENTAL	CONSULTÓRIO	138302	ELGIN	12.000	SPLIT
PROG SAUDE MENTAL	ADMINISTRAÇÃO	138303	ELGIN	12.000	SPLIT
PROG SAUDE MENTAL	OFICINA	138304	ELGIN	12.000	SPLIT
PROG SAUDE MENTAL	CONSULTÓRIO	138305	ELGIN	12.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR CENTRO PEDIATRICO

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
CENTRO PEDIATRICO	COORD. BUCAL	126799	MIDEA	9.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	VIGILÂNCIA SAUDE	138909	PHILCO	18.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	VIGILÂNCIA SANITARIA	120844	SAMSUNG	9.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	AUDIOMETRIA	126787	MIDEA	7.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	SALA DA PSICOLOGO	126792	MIDEA	7.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	SALA VACINA /REDE FRIOS	138878	MIDEA	7.500	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	SALA VACINA /REDE FRIOS	138500	SPRINGER	9.000	SPLIT
CENTRO	COORD. ATENÇÃO BASICA	126801	MIDEA	9.000	SPLIT



PEDIATRICO					
CENTRO PEDIATRICO	COORD. ATENÇÃO BASICA	126802	MIDEA	9.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	COORD. ATENÇÃO BASICA	129456	GREE	12.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	FUNASA	126796	MIDEA	12.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	FUNASA	119855	CONSUL	12.000	JANELA
CENTRO PEDIATRICO	FUNASA	138895	MIDEA	9.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	FUNASA	105715	SPRINGER	10.000	JANELA
CENTRO PEDIATRICO	ADMINISTRAÇÃO	126800	MIDEA	9.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	CONSULTORIO I	126789	MIDEA	7.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	CONSULTORIO II	126788	MIDEA	7.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	RECEPÇÃO	138896	MIDEA	9.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	SALA PESAGEM	126791	MIDEA	7.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	SALA TESTE PEZINHO	126790	MIDEA	7.000	SPLIT
CENTRO PEDIATRICO	SALA BOLSA FAMILIA	126794	MIDEA	7.000	SPLIT
CENTRO	SALA BOLSA FAMILIA	126785	MIDEA	7.000	SPLIT



PEDIATRICO					
------------	--	--	--	--	--

RELAÇÃO DE AR CENTRO DE FISIOTERAPIA

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
FISIOTERAPIA		138492	CONFEE/42MMCB12F5	12.000	SPLIT
FISIOTERAPIA		138493	CONFEE/42MMCB12F5	12.000	SPLIT
FISIOTERAPIA		138494	CONFEE/42MMCB12F5	12.000	SPLIT
FISIOTERAPIA		124286	CARRIER	9.000	SPLIT
FISIOTERAPIA		127789	CARRIER	36.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR UBS RUA 11 VALE DAS PEDRINHAS

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
UBS RUA 11	CONSULTÓRIO	138862	MIDEA	7.500	SPLIT
UBS RUA 11	DENTISTA	138881	MIDEA	9.000	SPLIT
UBS RUA 11	SALA VACINA	138882	MIDEA	9.000	SPLIT
UBS RUA 11	SALA ENFERMAGEM	138883	MIDEA	9.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR PROGAMA DO IDOSO

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
POLO IDOSO		138908	PHILCO/PH12000FM3	12.000	SPLIT
POLO IDOSO	CONSULTÓRIO	143999	AGRATTO	9.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR FUNDAÇÃO NACIONAL SAUDE

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
FUNASA	FUNASA	113310	SPRINGER	7.500	JANELA



RELAÇÃO DE AR PROGRAMA DST/AIDS

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
PROG.DST/AIDS		145400	TCL	9.000	SPLIT
PROG.DST/AIDS	CONSULTORIO 03	145399	TCL	9.000	SPLIT
PROG.DST/AIDS	CONSULTORIO 01	145401	TCL	9.000	SPLIT
PROG.DST/AIDS		138903	MIDEA	12.000	SPLIT
PROG.DST/AIDS	SALA TESTAGEM	138904	MIDEA	12.000	SPLIT
PROG.DST/AIDS	ADMINISTRAÇÃO	138907	MIDEA	12.000	SPLIT
PROG.DST/AIDS	FARMACIA	138906	MIDEA	12.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR VALE DAS PEDRINHAS

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
PSF VALE PEDRINHAS	RECEPÇÃO	120877	ELGIN/SRF-12000-2	12.000	SPLIT
PSF VALE PEDRINHAS	CONSULTORIO MÉDICO 1	138848	MIDEA/42MDCA07M5	7.000	SPLIT
PSF VALE PEDRINHAS	SALA DE VACINA	138853	MIDEA/42MDCA07M5	7.000	SPLIT
PSF VALE PEDRINHAS	CONSULTORIO MÉDICO 2	138854	MIDEA/42MDCA07M5	7.000	SPLIT
PSF VALE PEDRINHAS	SALA DE ENFERMAGEM	138855	MIDEA/42MDCA07M5	7.000	SPLIT
PSF VALE PEDRINHAS	CONSULTORIO DENTARIO	138865	MIDEA/42MDCA07M5	7.000	SPLIT
PSF VALE PEDRINHAS	SALA DE CURATIVO	138866	MIDEA/42MDCA07M5	7.000	SPLIT
PSF VALE PEDRINHAS	SALA ACS	138867	MIDEA/42MDCA012M5	12.000	SPLIT



PEDRINHAS					
	BASE SAMU	145976	VOGGA	9.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
CONS.MUN.SAUDE	REUNIÃO	126795	MIDEA	12.000	SPLIT
CONS.MUN.SAUDE	REUNIÃO	138902	PHILCO	12.000	SPLIT
CONS.MUN.SAUDE	RECEPÇÃO	138901	PHILCO	12.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR FARMACIA CENTRAL

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
FARMACIA CENTRAL	MEDICAMENTO	138490	MIDEA	18.000	SPLIT
FARMACIA CENTRAL	MEDICAMENTO	138488	CARRIER	60.000	SPLIT
FARMACIA CENTRAL	MEDICAMENTO	138489	CARRIER	60.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR E.S.F PARQUE STª EUGÊNIA

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
ESF SANTA EUGENIA	SALA DE VACINA	126797	MIDEA	12.000	SPLIT
ESF SANTA EUGENIA	CENTRO MÉDICO	138880	MIDEA	9.000	SPLIT
ESF SANTA EUGENIA	SALA ENFERMEIRA	119088	SPRINGER	10.000	JANELA

RELAÇÃO DE AR E.S.F PARADA IDEAL



Processo: 3395/2022 | Página: 784 | Rubrica:

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
E.S.F PARADA IDEAL	SALA VACINA	138869	MIDEA	7.500	SPLIT
E.S.F PARADA IDEAL	CONSULTÓRIO MÉDICO	138886	MIDEA	9.000	SPLIT
E.S.F PARADA IDEAL	SALA DENTISTA	138885	MIDEA	9.000	SPLIT
	CONSULTÓRIO ENFERMARIA	138884	MIDEA	9.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR E.S.F PARADA MODELO

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
E.S.F PARADA MODELO	RECEPÇÃO	138858	PHILCO	12.000	SPLIT
E.S.F PARADA MODELO	SALA VACINA	138874	MIDEA	7.500	SPLIT
E.S.F PARADA MODELO	SALA CURATIVO	138875	MIDEA	7.500	SPLIT
E.S.F PARADA MODELO	CONSULTÓRIO MÉDICO	138899	MIDEA	9.000	SPLIT
E.S.F PARADA MODELO	ODONTOLOGIA	138898	MIDEA	9.000	SPLIT
E.S.F PARADA MODELO	CONSULTÓRIO MÉDICO	138888	MIDEA	9.000	SPLIT
E.S.F PARADA MODELO	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	138887	MIDEA	9.000	SPLIT
E.S.F PARADA MODELO	CONSULTÓRIO MÉDICO	138889	MIDEA	9.000	SPLIT
E.S.F PARADA MODELO	ACS	138890	MIDEA	9.000	SPLIT
E.S.F PARADA MODELO	SALA CURATIVO	145975	MIDEA	9.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR E.S.F VILA OLIMPIA

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
E.S.F VILA OLIMPIA	CONSULTÓRIO MÉDICO	138856	MIDEA	12.000	SPLIT
E.S.F VILA	SALA ENFERMAGEM	138910	PHILCO	24.000	SPLIT



OLIMPIA					
E.S.F VILA OLIMPIA	SALA CURATIVO	138911	SPRINGER	30.000	SPLIT
E.S.F VILA OLIMPIA		115440	SPRINGER	10.000	JANELA

RELAÇÃO DE AR BASE SAMU

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
BASE SAMU	ESTAR	142850	AGRATTO	9.000	SPLIT
BASE SAMU	ALOJAMENTO MASCULINO	142851	AGRATTO	9.000	SPLIT
BASE SAMU	ALOJAMENTO FEMININO	142852	AGRATTO	18.000	SPLIT
BASE SAMU	TREINAMENTO	142853	AGRATTO	18.000	SPLIT
BASE SAMU	COORDENAÇÃO	142854	AGRATTO	18.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
SECR. SAUDE		126798	CARRIER	12.000	SPLIT
SECR. SAUDE		128296	CARRIER	12.000	SPLIT
SECR. SAUDE	FATURAMENTO	120884	CARRIER	22.000	SPLIT

Hosp. Munic. José Rabello De Mello

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	RECEPÇÃO DE PRONTO SOCORRO	138912	MIDEA/42MDCA07M5	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	PSA02	120870	SPRINGER/MCC012515LS	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	LABORATÓRIO 01	120879	PRINGER/42MCC018515LS	18.000	SPLIT



Processo: 3395/2022 | Página: 786 | Rubrica:

HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	LABORATÓRIO 02	127788	CONSUL/CBV22BBBNA	22.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	PSA 04	120866	PHILCO	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	QUARTO MOTORISTA	120838	SPRINGER/MQC009515LS	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	CONSULTÓRIO PEDIATRICO 02	138871	MIDEA/42MDCA07M5	7.500	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	RECEP.DO PRONTO SOC.PEDIATRICO	138491	MIDEA/42MPCA36M5	36.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ADMINISTRAÇÃO	121149	TEMPESTAR/42LQB036515LE	36.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ESTAR MÉDICO FEMININO	120853	SPRINGER/42MQC009515LS	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	SALA SERVIÇO SOCIAL	138870	MIDEA/42MDCA07M5	7.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ENFª 02	138501	MIDEA/MDCB24M5	24.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ALMOXARIFADO	127167	SPRINGER/42MCC018515L	18.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ENFERMARIA 06	120878	SPRINGER/42MCB012515LS	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	GARAGEM AO LADO SALA VERM.	120874	SPRINGER/42MCC012515LS	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	NIR	120872	SPRINGER/42MCC012515LS	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ENFERMARIA DE OBSTRETÍCIA 02	120873	SPRINGER/42MCC012515LS	12.000	SPLIT



Processo: 3395/2022 | Página: 787 | Rubrica:

HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	RECEPÇÃO COVID	144006	SPRINGER	18.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ENFERMARIA DE OBSTETRÍCIA 04	120861	SPRINGER/42MCB012515LS	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ESTA DO LADO DE FORA	127793	CONFIR. SE E PRA RECOLHER	36.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ESTÁ DO LADO DE FORA	127794	CONFIR. SE E PRA RECOLHER	36.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	C.T.I	127795	ELGIN/PHF36.000-2	36.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	C.T.I	127796	ELGIN/PHF36000-2	36.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	C.T.I	127790	KOMECO/ABS12PC2LX	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	HALL CENTRO CIRÚRGICO 03	120896	CARRIER/42YQB060515L	60.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	CENTRO CIRURGICO	120854	SPRINGER/42MCC009515LS	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	BANCO DE SANGUE 01	127785	ADMIRAL/42RYCA009515LA	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	BANCO DE SANGUE 01	127786	ADMIRAL/42RYCA009515LA	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	SALA RODRIGO MOTORISTA	120860	SPRINGER/42MCC012515LS	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	FARMÁCIA 02	127165	MIDEA/MSE109CR	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	REFEITÓRIO EMPR.SECR.CULTURA	138788	HITACHI	60.000	SPLIT



Processo: 3395/2022 | Página: 788 | Rubrica:

HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	COZINHA	125444	GREE/GWCN18DCND1A	18.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	PS EMPR.SECR.CULTURA	138787	HITACHI	60.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	RECEPÇÃO PS EMPR.SECR.CULTURA	138789	HITACHI	60.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	COZINHA EMPR.SECR.CULTURA	121443	EVEREST/EGC50	MAQ	GELO
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	REFEITÓRIO	121324	EOS		CORTINA
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	CENTRO CIRURGICO	120894	CARRIER	60.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	CENTRO CIRURGICO	121094	CARRIER	48.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	CIRURGIA GERAL	120841	SPRINGER	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ENTRADA DA SALA DE PARADA	120856	SPRINGER	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	SALA DE DESCANSO	120855	SPRINGER	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO		138872	MIDEA	7.500	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ADMINISTRAÇÃO	121149	SPLIT CARRIER	36.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	PSA 03	124298	MIDEA	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	CONSULTORIO 01	145402	VOGGA	9.000	SPLIT



Processo: 3395/2022 | Página: 789 | Rubrica:

HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	CONSULTORIO 03	145403	AGRATTO	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	CONSULTORIO 02	145404	AGRATTO	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	SALA ONDE FICA AS MACAS	145405	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	145406	VOGGA	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ENFERMARIA 04	145407	VOGGA	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ENFERMARIA 05	145408	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	LIDER ENFERMAGEM	145409	VOGGA	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ENFERMARIA 08	145410	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ENFERMARIA OBSTETRICIA 01	145411	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	REPOUSO MÉDICO FEMININO	145412	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	DIREÇÃO MÉDICA	145413	PHILCO	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	FARMACIA	145414	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	BERCARIO	145415	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ENFERMARIA OBSTETRICIA 03	145416	TCL	9.000	SPLIT



Processo: 3395/2022 | Página: 790 | Rubrica:

HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	REPOUSO MÉDICO COVID	145417	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO		145418	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO		145419	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ORTOPEDIA	145420	VOGGA	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	SALA DE ESTAB. PEDIATRIA	145421	VOGGA	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	PSA 01	145422	AGRATTO	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ENFERMARIA 01 MASCULINA	145423	VOGGA	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	REPOUSO MASCULINO	145424	VOGGA	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	SAL A DO SOLY	145425	VOGGA	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	PEDIATRIA 01	144001	ELECTROLUX	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	REPOUSO PEDIATRIA	144000	AGRATTO	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	SALA DA DIREÇÃO	144002	ELGIN	18.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	SALA DE RX	144003	MIDEA	18.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	FARMACIA	144004	VOGGA	18.000	SPLIT



HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	OBSTETRICIA	144005	ELGIN	18.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	REPOUSO DA ENFERMAGEM	120855	SPINGER	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	QUARTO MOTORISTA	120862	SPINGER	12.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	ECG	138497	PHILCO	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	RECEPÇÃO ENFERMAGEM	142942	AGRATTO	30.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	CORREDOR DA OBSTETRICIA	120882	SPRINGER	22.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO	SALA PERTO PATIO (PEDRA)	120852	MIDEA	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO		145977	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO		145978	TCL	9.000	SPLIT
HOSP.MUNIC.JOSÉ RABELLO		143052	TCL	12.000	SPLIT

RELAÇÃO DE AR COVID

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
COVID	CONSULTÓRIO	145426	AGRATTO	12.000	SPLIT
COVID	CONSULTÓRIO	145427	AGRATTO	12.000	SPLIT
COVID	SALA VACINA	143952	AGRATTO	12.000	SPLIT
COVID	SALA ESPERA	145979	AGRATTO	12.000	SPLIT
	RECEPÇÃO	144006	AGRATTO	18.000	SPLIT



RELAÇÃO DE AR E.S.F. STATUS

UNIDADE	LOCAL	Tombamento	MARCA/MODELO	BTU'S	TIPO
E.S.F STATUS	CONSULTÓRIO MÉDICO	138859	PHILCO	12.000	SPLIT
E.S.F STATUS	CURATIVO	138913	MIDEA	12.000	SPLIT
E.S.F STATUS	RECEPÇÃO	126784	MIDEA	28.000	SPLIT
E.S.F STATUS	SALA VACINA	126793	MIDEA	7.000	SPLIT
E.S.F STATUS	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	138879	MIDEA	7.500	SPLIT

RELAÇÃO DE APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
HOSPITAL MUN.	COVID 19	145580	REFRIGERADOR GELADEIRA, COM DE GELO
HOSPITAL MUN.	COVID 19	145581	REFRIGERADOR GELADEIRA, COM DE GELO
HOSPITAL MUN.	COVID 19	145582	REFRIGERADOR GELADEIRA, COM DE GELO
HOSPITAL MUN.	COVID 19	145583	REFRIGERADOR GELADEIRA, COM DE GELO

RELAÇÃO DE APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
HOSPITAL MUN.	C.T.I	109851	REFRIGERADOR ELETROLUX FRIGOBAR

RELAÇÃO DE APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
HOSPITAL MUN.	CENTRO CIRURGICO	109856	REFRIGERADOR BOSCH 286L

RELAÇÃO DE APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
HOSPITAL MUN.	BANCO SANGUE	126322	REFRIGERADOR BOSCH 286L



--	--	--	--

RELAÇÃO DE APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
HOSPITAL MUN.	LABORATORIO	119091	REFRIGERADOR DUPLEX CONSUL
HOSPITAL MUN	LABORATORIO	112250	REFRIGERADOR RC 27 CONTINENTAL

RELAÇÃO DE APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
HOSPITAL MUN.	COVID 19	145580	REFRIGERADOR GELADEIRA, COM DEGELO
HOSPITAL MUN	COVID 19	145581	REFRIGERADOR GELADEIRA, COM DEGELO
HOSPITAL MUN.	COVID 19	145582	REFRIGERADOR GELADEIRA, COM DEGELO
HOSPITAL MUN	COVID 19	145583	REFRIGERADOR GELADEIRA, COM DEGELO

RELAÇÃO DE APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
HOSPITAL MUN.	COZINHA	139403	FREEZER HORIZONTAL EFH 500 ELETROLUX
HOSPITAL MUN	COZINHA	139404	FREEZER HORIZONTAL EFH 500 ELETROLUX
HOSPITAL MUN.	COZINHA	121442	FREEZER VERTICAL C/01 PORTA
HOSPITAL MUN	COZINHA	126710	REFRIGERADOR ELETROLUX
	COZINHA	121520	REFRIGERADOR HORIZ. C/03 PORTAS E CABINE REMOTA
	COZINHA	121516	REFRIGERADOR HORIZ. C/03 PORTAS E CABINE REMOTA
	COZINHA	121440	REFRIGERADOR VERTICAL C/04 PORTAS

RELAÇÃO DE APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
---------	-------	------------	--------------------------



HOSPITAL MUN.		122114	BEBEDOURO EGC 35
HOSPITAL MUN		125227	BEBEDOURO DE COLUNA P/GARRAFÃO 20 LTS
HOSPITAL MUN		137768	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX 127
HOSPITAL MUN		127865	BEBEDOURO DE COLUNA P/GARRAFÃO 20 LTS
HOSPITAL MUN.		145540	BEBEDOURO PRESSÃO
HOSPITAL MUN		145541	BEBEDOURO PRESSÃO
HOSPITAL MUN		145543	BEBEDOURO PRESSÃO
HOSPITAL MUN		139689	FRIGOBAR
HOSPITAL MUN.		105939	GELADEIRA REFRIGERADOR CRC-239
HOSPITAL MUN		126396	GELADEIRA 239 L CONSUL
HOSPITAL MUN		120211	REFRIGERADOR BOSCH
HOSPITAL MUN		122251	REFRIGERADOR RC 27 CONTINENTAL
HOSPITAL MUN.		126321	REFRIGERADOR RDE 30 ELETROLUX

RELAÇÃO DE APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
HOSPITAL MUN.	FARMACIA	120480	REFRIGERADOR ELETROLUX
HOSPITAL MUN	FARMACIA	120212	REFRIGERADOR ELETROLUX
		112392	REFRIGERADOR

RELAÇÃO DE APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL (CAPS)

UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
CAPS	144556	BEBEDOURO PRESSÃO
CAPS	130551	FREEZER 519L HORIZONTAL 530
CAPS	126318	REFRIGERADOR 28 ELETROLUX
	138646	REFRIGERADOR 39 F. FREE ELETRO

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DO PROGRAMA NEUROPSIQUIATRIA



UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
NEUROPSIQUIATRIA		144556	BEBEDOURO ELETRICO TIPO COLUNA

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DA SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
SECRETARIA SAÚDE		109853	BEBEDOURO ELETRICO TIPO COLUNA

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO PROGRAMA CASI

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
PROGRAMA CASI		106058	REFRIGERADOR CONSUL
PROGRAMA CASI		124681	BEBEDOURO MASTER FRIO

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO PROGRAMA DST/AIDS

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
PROGR. DST/AIDS		131952	BEBEDOURO
PROGR. DST/AIDS		130656	FREEZER REFRIGERADOR VERTICAL
		129452	REFRIGERADOR RE /ELETROLUX

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DO CENTRO PEDIATRICO

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
CENTRO PEDIÁTRICO	SALA TESTE PEZINHO	142953	FRIGOBAR 120LTS CONSUL CR12 CB BRANCO
	COZINHA	106062	FREEZER SHC 4 HORIZONTAL C/ TAMPAS
	COZINHA	120449	REFRIGERADOR DAKO 301 L
	VACIANA/REDE FRIOS	144986	CAMARA P/CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLOGICO
	VACIANA/REDE	144985	CAMARA P/CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLOGICO



	FRIOS		
	VACIANA/REDE FRIOS	139750	FREEZER HORIZONTAL 300
	VACIANA/REDE FRIOS	126398	GELADEIRA 239 L CONSUL
	VACIANA/REDE FRIOS	130557	REFRIGERADOR 342 L CLEAN
	VACIANA/REDE FRIOS	120209	REFRIGERADOR BOSCH
	VACIANA/REDE FRIOS	120208	REFRIGERADOR BOSCH
	VACIANA/REDE FRIOS	122355	REFRIGERADOR CONSUL 241 LTS
	VIGILANCIA SANITARIA	128501	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO 20 LITROS
	FUNASA	109852	FRIGOBAR ELETROLUX 13

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DA ESF PARADA MODELO

UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
ESF PARADA MODELO	139239	BEBEDOURO ELETRICO P/GARRAFÃO 20 LITROS
ESF PARADA MODELO	139242	BEBEDOURO ELETRICO P/GARRAFÃO 20 LITROS
ESF PARADA MODELO	138648	REFRIGERADOR RFE 39 FROST FREE ELETROLUX
ESF PARADA MODELO	145576	REFRIGERADOR -GELADEIRA COM DEGELO
ESF PARADA	138316	REFRIGERADOR (FRIGOBAR) CRC 12AB



MODELO			COMP.CONSUL
ESF PARADA MODELO		139751	REFRIGERADOR DUPLEX 334L 220V

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DA ESF PARADA IDEAL

UNIDADE		TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
ESF PARADA IDEAL		138318	REFRIGERADOR (FRIGOBAR) CRC 12AB COMP.CONSUL
ESF PARADA IDEAL		120207	REFRIGERADOR BOSCH
ESF PARADA IDEAL		109857	REFRIGERADOR ELETROLUX R 250N BR

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DA ESF VILA OLIMPIA

UNIDADE		TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
ESF VILA OLIMPIA		119891	BEBEDOURO INOX
ESF VILA OLIMPIA		138649	REFRIGERADOR RFE 39 FROST FREE ELETROLUX
ESF VILA OLIMPIA		112673	REFRIGERADOR DE GELO SECO 320 LTS
ESF VILA OLIMPIA		109850	REFRIGERADOR ELETROLUX R-250 BR

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DA UBS RUA 11

UNIDADE		TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
UBS RUA 11		139752	REFRIGERADOR DUPLEX 334 L 220 V
UBS RUA 11		145578	REFRIGERADOR GELADEIRA COM DE GELO
UBS RUA 11		130555	REFRIGERADOR 342 L CLEAN FROST FREE
UBS RUA 11		106060	REFRIGERADOR CONSUL CONTEST 28



RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DO POSTO SAUDE STATUS

UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
POSTO SAUDE STATUS	139241	BEBEDOURO ELTRICO P/GARRAFÃO 20 LITROS
	122123	REFRIGERADOR 280 LTS
	130553	REFRIGERADOR 342 CLEAN FROST FREE

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DA ESF PARQUE SANTA EUGENIA

UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
ESF PQ ST ^a EUGENIA	122116	BEBEDOURO EGC 35
ESF PQ ST ^a EUGENIA	138320	REFRIGERADOR (FRIGOBAR) CRC 12AB COMP.CONSUM
ESF PQ ST ^a EUGENIA	130554	REFRIGERADOR 342 CLEAN FROST FREE
ESF PQ ST ^a EUGENIA	126857	REFRIGERADOR RC 27 CONTINENTAL

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DO CENTRO FISIOTERAPIA

UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
CENTRO FISIOTERAPIA	124924	BEBEDOURO ELETRICO P/GARRAFÃO MASTFRIO
CENTRO FISIOTERAPIA	138486	BEBEDOURO PRESSÃO CONJUGADO INOX
CENTRO FISIOTERAPIA	138485	REFRIGERADOR FROST FREE ELETROLUX 380



RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DA ESF VALE DAS PEDRINHAS

UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
ESF V.PEDRINHAS	127783	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO 20 LITROS
ESF V.PEDRINHAS	145579	REFRIGERADOR GELADEIRA, COM DEGELO
ESF V.PEDRINHAS	138317	REFRIGERADOR (FRIGOBAR) CRC 12AB COMP.CONSUM
ESF V.PEDRINHAS	130552	REFRIGERADOR 342 L CLEAN FROST FREE
ESF V.PEDRINHAS	109860	REFRIGERADOR ELETROLUX R.250 N BR

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DA ESF ORINDI

UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
ESF PQ ST ^a EUGENIA	138647	REFRIGERADOR RF 39 FROST FREE ELETROLUX
ESF PQ ST ^a EUGENIA	145577	REFRIGERADOR GELADEIRA, COM DEGELO
ESF PQ ST ^a EUGENIA	109858	REFRIGERADOR ELETROLUX R 250 N BR

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DO SAMU

UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
	143818	BEBEDOURO DE GALÃO

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
	126452	FREEZER HORIZONTAL 400 LTS C/02 PORTAS
	109852	REFRIGERADOR ELETROLUX R- 250 BR

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DA MORADIA ASSISTIDA PAIOL



UNIDADE	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
	144073	REFRIGERADOR

RELAÇÃO DE APARELHOS USENTESILIOS DOMÉSTICO DO POSTO JOÃO ARRUDA

UNIDADE	LOCAL	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO
JOÃO ARRUDA	COORD.ROBERTA	131613	REFRIGERADOR CRD 37 CB DUPLEX CONSUL
JOÃO ARRUDA	POSTO ENFERMAGEM	124649	REFRIGERADOR RDE 30/ELETROLUX
JOÃO ARRUDA	FARMACIA	120210	REFRIGERADOR BOSCH
JOÃO ARRUDA	FARMACIA	131612	REFRIGERADOR CRD 37 CB DUPLEX CONSUL
JOÃO ARRUDA	COZINHA	113391	REFRIGERADOR 240 LTS CRC 24/127



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE**

CNES	NOME	ENDEREÇO
6287832	CAPS Centro de Atenção Psicossocial	Rua Rogerio Cortez 180 Paiol -Cep-25945886
6991076	Centro de Integração de Saúde	Rua Pedro Rufino 980 Paiol -Cep-25945868
6745059	Centro Municipal de Fisioterapia	Av. Dedo de Deus, Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000
2290235	Centro Municipal de Saúde Joao Arruda	Rua Eduardo Garcia S/N Centro -Cep-25946220
2290286	Centro Pediátrico e Nutricional	Rua Pastor Francisco Antônio Da Rosa 149 Centro - Cep-25946253
9331301	Centro de Imagem	Avenida Dedo De Deus 270 Centro -Cep-25946244
6146376	Hospital Municipal José Rabello de Mello	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497
2290278	Posto de Saúde de Vila Olímpia	Rua Copérnico 100 Vila Olimpia -Cep-25940187
2296144	Posto de Saúde do Paraíso Orindi	Rua Da Silvana 630 Orindi -Cep-25947790
6835309	Posto de Saúde Parque Santa Eugenia	Rua Afonso Pena 155 Capim -Cep-25943232
6870643	Posto de Saúde Rua 11	Rua 11 475 Vale Das Pedrinhas -Cep-25941630
2290294	PSF de Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo S/N Parada Modelo -Cep- 25946220
2290243	PSF Parada Ideal Jerônimo	Rua Jorge Mauro S/N Parada Ideal -Cep-25942732
2743493	PSF Quinta Mariana	Rua Petronio Pacinto 1032 Quinta Mariana -Cep- 25946568
2296136	PSF Vale das Pedrinhas	Rua Dois S/N Vale Das Pedrinhas -Cep-25940310
7386532	Serviço de Atenção a DST HIV AIDS	Rua Ita 160 Centro -Cep-25946232
0000000	Posto de Saúde do Status	Rua Dos Tatus S/N Status – Cep- 25940000
0000000	Centro Municipal de Referência ao Covid-19	Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 65/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 65/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, incluindo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para período de 12 meses, destinados através da Secretaria Municipal de Saúde.

....., de de 2022.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Saúde a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022**, realizado por meio do processo administrativo nº 3395/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, incluindo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2. DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

1.2.1. São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx



1.2.2 – Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4. . Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
10.3010057.2.012	3390.3900	310	1.600.01/ 1.635.00
10.302.0058.2.013	3390.3900	326	1.600.20/ 1.635.00
10.305.0038.2.165	3390.3900	342	1.600.42/ 1.600.82

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2. O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3. Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº XXX/2022, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO



5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.

5.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

6.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

6.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da



Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa de:

e) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

g) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

h) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA

8.1. A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2. Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. À contratada caberá:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

10.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;



10.1.7. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

10.1.8. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

10.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

10.1.11. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

10.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato e ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, relatando todos os serviços

10.1.21. Realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

10.2. À Contratante caberá:



- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.2.7. Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 10.2.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

14.1.1. A fiscalização da contratação caberá aos servidores Eduardo de Almeida Pietrelli, matrícula n.º 33650-32 e Maurilio de Queiroz Domingos, matrícula nº1368802-13, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

14.2.19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.19.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.19.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5.19.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.6.19.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

14.7.19.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.8.19.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Integra o presente contrato o Processo de Licitação 3395/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Pelo contratante: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022.

....., inscrita no
CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para
fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de
credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___ Processo Administrativo nº 3395/2022 PREGÃO XX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, incluindo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para período de 12 meses, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Saúde, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O **Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, NATALÍCIO CORREA DA SILVA ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3395/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, incluindo os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços para período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1. São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	Xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. . Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.



Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

8.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

8.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



8.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

9.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.7. Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.1.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

11.1.6. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

11.1.7. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

11.1.8. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

11.1.11. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



11.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

11.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato e ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, relatando todos os serviços

11.1.21. Realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

12.1. O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de:

i) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

j) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

k) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

l) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.



17.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

17.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

17.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

17.7. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ___ de _____ de 2022.

Natalício Correa da Silva
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3395/2022

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO POR,
_____, INSCRITO NO CPF Nº _____,
_____, PORTADOR DO RG Nº _____, referente ao objeto a
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e
corretiva em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, incluindo os materiais e
equipamentos necessários para a execução dos serviços para período de 12 meses, conforme
disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento
de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.